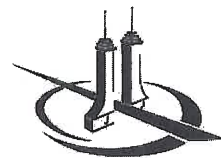




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

CMU 001507-RDM 12/Dez/2019 09:02



Ofício nº 126/2019/GAPRE

Uruguaiana, 5 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Ver. Irani Coelho Fernandes

MD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

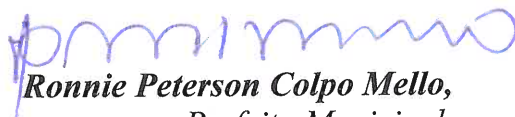
NESTA

Assunto: Encaminha questionamento acerca Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, em atenção ao Ofício nº526/2019/DLEG, deste Poder Legislativo, encaminhar comunicação interna da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, que encaminha questionamento acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, temos a enviar as seguintes considerações (em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



C.I. nº. 530/2019/SEPLAN

Uruguaiana, 02 de dezembro de 2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: FAZ INFORMAÇÃO

Senhor Secretário:

Cumprimentando cordialmente V.Sa., Em atenção ao ofício nº 526/2019/DLEG, que encaminha questionamento acerca do Projeto de lei Ordinária nº 100/2019, temos a enviar as seguintes considerações:

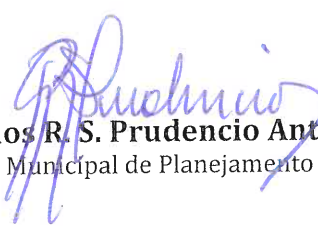
I – Foi realizado o ajuste ao Anexo I – Estimativa de Receitas, sendo equacionado a diferença de R\$ 0,05 (cinco centavos). Segue a planilha já corrigida;

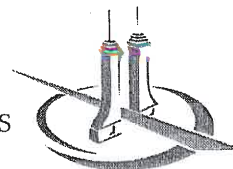
II – Seguem as Atas nº 025/2019 do Conselho de Educação. Também encaminhamos correspondências das Secretarias de Saúde e Educação, informando que na data de elaboração das propostas, os conselhos de SAÚDE e FUNDEB não estavam legalmente os constituídos de seus representantes;

III - No que se refere a Autarquia URUPREV, encaminhamos Nota Técnica contendo esclarecimentos para apoiar a avaliação desta comissão;

Sendo o que tínhamos a informar, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Carlos R. S. Prudencio Antunes
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico



Ofício nº 526/2019/DLEG

Uruguaiana, 26 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito de Uruguaiana
Nesta Cidade

Assunto: **PL nº 100/2019 LOA**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, **informar que a Comissão de Finanças e Orçamento**, através do relator, ao analisar o **Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019**, que *Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2020* constatou a necessidade de ajustes ao projeto apresentado, pelo que solicitamos seja encaminhado aos setores competentes para conhecimento e providências:

- pequenas diferenças em centavos constantes do Anexo I – Estimativa de Receitas, valor estimado para 2020, no valor de R\$ 305.310.618,08 (trezentos e cinco milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), sendo que o valor constante no art. 1º do Projeto de Lei e no Anexo I – Demonstrativo da Despesa está no valor de R\$ 305.310.618,13 (trezentos e cinco milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos), da mesma forma também há diferença entre a Receita e Despesa nos exercícios de 2021 e 2022;

- ausência de análise a LOA por parte dos Conselhos Municipais deliberativos referentes aos Programas dos seus respectivos Fundos Municipais: Educação, Fundeb, Saúde e Uruprev.

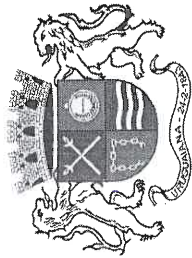
2. Acusamos o recebimento do Ofício nº 023/19, do Conselho Previdenciário, protocolado sob nº 1407/ADM, com ata do Conselho a qual registra manifestações de alterações a LOA, pelo que solicitamos a manifestação do Presidente da Autarquia referente as mesmas, bem como se for de acordo que encaminhe a esta Casa as emendas pertinentes.

3. Destacamos o cuidado aos prazos, considerando art. 119, II Lei Orgânica do Município que a LOA deverá estar aprovada até a data de 15 de dezembro.

4. Segue em anexo cópia da análise do relator.

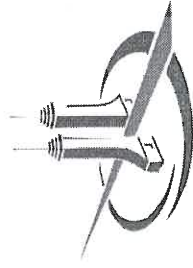
Atenciosamente,


VER IRANI-COELHO FERNANDES
Presidente CFO



Município de Uruguaiana - RS
Lei Orçamentária Anual
Anexo I - Estimativa das Receitas

2020

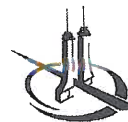


Códigos	Receitas	Realizada 2016	Realizada 2017	Realizada 2018	Prevista 2019	Estimada 2020	Projetada 2021	Projetada 2022
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	250.145.042,67	260.943.952,76	299.049.164,85	301.644.046,75	330.235.501,40	351.040.337,99	372.804.838,94
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	38.765.550,89	42.522.779,37	52.586.896,23	53.432.362,58	55.838.123,61	59.355.925,40	63.035.992,77
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.450.420,62	4.542.841,18	12.558.219,17	17.251.168,28	18.360.327,05	19.517.027,55	20.727.083,37
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.032.266,05	2.049.023,06	1.599.005,98	1.320.695,53	903.218,17	960.120,91	1.019.648,41
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	198.268,81	78.694,57	595.229,80	383.851,80	301.466,19	320.458,56	340.326,99
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.711.041,40	200.296.176,81	225.837.802,60	225.211.308,51	247.276.887,27	262.855.331,17	279.152.361,70
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.987.494,90	11.454.437,77	5.872.011,07	4.044.660,05	7.555.479,11	8.031.474,29	8.529.425,70
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	16.936,93	7.695,40	1.325.000,00	4.251.565,79	4.519.414,43	4.799.618,13
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(25.191.723,37)	(28.092.288,60)	(29.011.179,20)	(29.176.449,06)	(29.176.449,06)	(31.014.565,35)	(32.937.468,40)
TOTAL DA RECEITA		225.453.319,30	232.868.601,09	270.045.681,05	273.792.597,69	305.310.618,13	324.545.187,07	344.666.988,67

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico



Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Secretaria Municipal de Saúde



C.I. Nº 0144/2019-DARMS-SMS

Uruguaiana, 15 de outubro de 2019.

DE: SMS/DAMRS/FINANCEIRO

PARA: SEPLAN

ASSUNTO: Faz informação

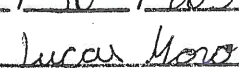
Sr Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta informar que relativamente anuência do CMS a proposta da LOA 2020, informamos que não foi possível submeter a apreciação daquele conselho, em virtude do mesmo estar sem presidência instituída, sem realizar qualquer análise ou emissão de parecer. Tão logo seja regularizada a situação o procedimento será realizado.

Colocamo-nos à disposição para informações complementares.

Cordialmente,


José Luiz Saldanha
Secretário Adjunto de Saúde

SEPLAN - PMU
Rua Santana, 2467 (antigo Fórum)
seplan@uruguaiana.rs.gov.br
Recebido em:
15 / 10 / 2019

Assinatura

Maria Virginia G. F. 10

Ata 025/2019

43

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, presidida pelo Vice Presidente Gullherme Brum Fagundes, no exercício da presidência, com a presença de dez(10) Conselheiros, conforme

crianças pulando dentro. Recebemos o Sr. Jeferson Farezin, do Financeiro, que reportou-se a este conselho para expor o PLOA e se necessário esclarecer possíveis dúvidas. Logo após o colegiado analisou e aprovou por unanimidade o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2020.

para ler todo o DOTMU. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Montardo, lavro a presente ata que será assinado por mim e demais presentes. Uruguiana, 17 de setembro de 2019.

Montardo, P. Fagundes, Virginia G. F. 10
Ana Paula Ortiz de Souza, M. B. L. 10



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/FUNDEB
URUGUAIANA/RS

Decreto nº 527/2017 de 28 de Julho de 2017
Vigência 2017/2019



Ofício nº 0022/19

Uruguaiana, 17 de setembro de 2019.

Ilmo.Sr.
Emerson Barreto Ortiz
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Senhor Secretário:

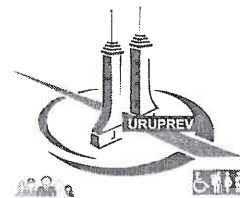
Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que o conselho do CACS-FUNDEB está no aguardo do decreto da nova constituição deste conselho.

Atenciosamente,


Prof. Guilherme B. Fagundes
Presidente CACS - FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



Ofício nº. 150/2019 – PRESIDÊNCIA/URUPREV

Uruguaiana/RS, 29 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.

Ronnie Peterson Colpo Mello

M.D. Prefeito Municipal de Uruguaiana

N/C.

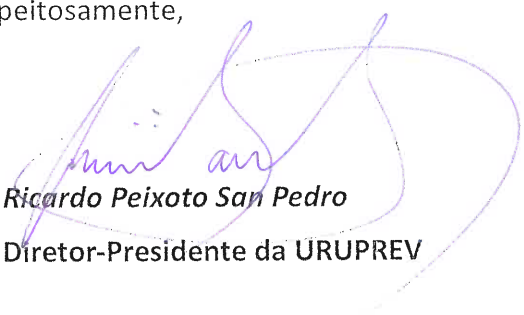
Exmo.sr. Prefeito:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos em atenção ao ofício 084/2019/SEPLAN/PMU, encaminhar o parecer da análise técnica da Diretoria Administrativa e financeira referente aos ajustes e alterações propostos pelo Conselho de Previdência para as despesas da URUPREV em composição ao Projeto de Lei de Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

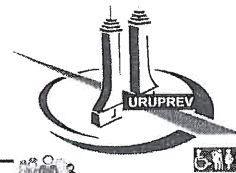
Outrossim, informo a **anuência** ao parecer que **indefer** os ajustes e alterações por inviabilidade técnica.

Certos de sua compreensão, renovamos votos de estima e consideração..

Respeitosamente,


Ricardo Peixoto San Pedro

Diretor-Presidente da URUPREV



24

NOTA TÉCNICA

Relativamente ao Ofício nº 526/2019/DLEG, que refere a proposta de alteração no orçamento da Autarquia para o exercício 2020, protocolado diretamente no Legislativo Municipal, através do Ofício 023/2019 do Conselho de Previdência, cabe a esta diretoria avaliar observar o que segue:

I. Quanto a Tramitação:

Muito embora não haja impedimento da demanda ser implementada diretamente através de emenda do legislativo, o rito adequado seria primeiramente apresentar a esta diretoria para análise de viabilidade, com exposição de justificativas que motivaram as alterações.

Esta condição foi ensejada na data de 19/09/2019, oportunidade em que encaminhamos ao Conselho de Previdência, através do Ofício nº 107/2019 – ADM/FIN/URUPREV, balancete das despesas da URUPREV, objetivando a apreciação do colegiado da composição do PLOA 2020 (cópia anexa);

Infelizmente, a exemplo do ocorrido no PLDO 2020, o conselho não buscou esclarecimentos e/ou apoio técnico desta diretoria para construção de proposta viável, tampouco atendeu o prazo para encaminhamento das alterações, que poderiam ter sido procedidas previamente ao envio do projeto ao legislativo.

A tramitação correta deveria atender inicialmente a fase interna, envolvendo a diretoria e conselho na construção da peça orçamentária. Posteriormente, na fase externa, envolveria a tramitação junto ao legislativo, e se porventura, nesse interim, fosse identificado algum lapso ou mudança de cenário, ambos buscariam a correção, diferente do procedimento ora utilizado, onde o conselho absteve-se da fase interna e encaminha diretamente à Casa Legislativa, proposta com alteração de valores, não apresentando qualquer justificativa que demonstre a finalidade dos ajustes, sem ao menos consultar esta diretoria dos impactos que resultariam da manobra.

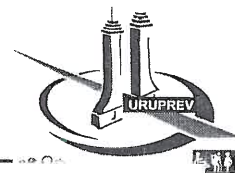
II. Quanto a Viabilidade Técnica:

Esta diretoria deve zelar pela peça orçamentária, garantindo que sua previsão atenda as despesas necessárias a garantir a regularidade e operacionalidade da Autarquia.

A proposta encaminhada pelo Conselho de Previdência propõe diversos cortes e remanejamentos de dotações, onde ao nosso juízo, muitos destes desnecessários e sem qualquer justificativa ou motivo das alterações. A própria Ata é vaga e inconclusiva, sem registro adequado dos valores da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



8

Dentre as discrepâncias sugeridas temos a alteração do valor da despesa: 33904700 -Obrigações Tributárias e Contributivas, com redução de R\$ 170.000,00. Ocorre que esta conta é utilizada para cobertura do PASEP, exigindo o montante de R\$ 200.000,00 para o próximo exercício;

Por derradeiro, verificamos na análise que a proposta acresce despesas sem a devida previsão de receita na peça orçamentária. A composição das despesas propostas totaliza de R\$ 16.797.147,00, superando em R\$ 60.000,00 a previsão de receita que é de R\$ 16.737.147,00 (planilha anexa), infringindo, portanto, o art. 4º a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

- I - disporá também sobre:
 - a) equilíbrio entre receitas e despesas;

Diante do exposto acima, opino pela inviabilidade da proposta, sob pena de recair em prejuízo para a autarquia e descumprimento da legislação.

Outrossim, sugerimos a manutenção da proposta original que já tramita em fase final no Legislativo.

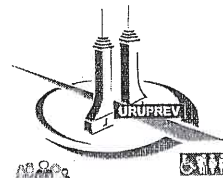
Mantemos esta diretoria a disposição do referido conselho para prestar auxílio técnico e esclarecimentos necessários, buscando evitar novos episódios constrangedores.

Uruguaiana, 28 de novembro de 2019.


Marcelo Benites Parraga
Diretor Administrativo-Financeiro da URUPREV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



Ofício nº. 107/2019 – ADM/FIN/URUPREV

Uruguaiana/RS, 17 de setembro de 2019.

Ilma. Sra.

Andréa do Canto Jardim

M.D. Presidente do Conselho de Previdência da URUPREV

N/C.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentar cordialmente vossa senhoria, vimos encaminhar a este egrégio conselho o relatório balancete da despesa, com vista à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 para apreciação deste colegiado, conforme inciso VII, art. 19, da Lei complementar municipal nº. 19 de 11 de janeiro de 2018.

Outrossim, cabe salientar que dispomos de prazo exíguo para elaboração da PLOA. Desta forma, o prazo para protocolo da PLOA 2020 na SEPLAN/PMU será **impreterivelmente até o dia 30/09/2019**.

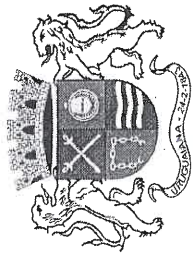
Colocamo-nos a disposição para apresentação técnica dos dados fornecidos na elaboração das metas das ações.

Respeitosamente,

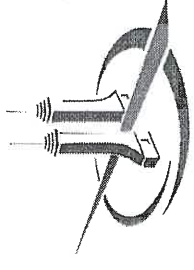
Ricardo Peixoto San Pedro

M.D. Diretor-Presidente da URUPREV

*Recebido em
19/09/19
[Assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2020
ANEXO XIV



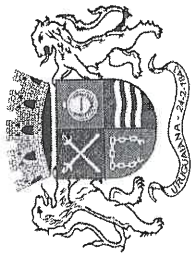
Unidade Gestora.....: Uruguaiana Previdência Social - URUPREV
Órgão.....: 28 Uruguaiana Previdência Social - URUPREV
Unidade Orçamentária: 28.02 Fundo Municipal de Previdência Social

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR PLOA 2020	PROPOSTA CONPREV	DIFERENÇAS
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	50 RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50 RPPS	500.000,00	500.000,00	0,00
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	50 RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50 RPPS	300.000,00	50.000,00	-250.000,00
3.1.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50 RPPS	200.000,00	50.000,00	-150.000,00
3.3.20.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	50 RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 PENSÕES	50 RPPS	900.000,00	900.000,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	50 RPPS	250.000,00	250.000,00	0,00
3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	50 RPPS	250.000,00	250.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50 RPPS	200.000,00	50.000,00	-150.000,00
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50 RPPS	150.000,00	50.000,00	-100.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50 RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00
9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPP	50 RPPS	7.796.120,00	8.446.120,00	650.000,00
Total Unidade Orçamentária	50 RPPS	15.596.120,00	15.596.120,00	0,00

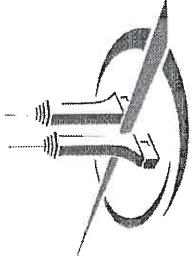
Unidade Gestora.....: Uruguaiana Previdência Social - URUPREV
Órgão.....: 28 Uruguaiana Previdência Social - URUPREV
Unidade Orçamentária: 28.01 Uruguaiana Previdência Social - URUPREV

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR PLOA 2020	PROPOSTA CONPREV	DIFERENÇAS
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400 ADM	30.000,00	30.000,00	0,00
3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400 ADM	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400 ADM	50.000,00	100.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400 ADM	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400 ADM	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	400 ADM	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	400 ADM	10.000,00	5.000,00	-5.000,00
3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., F. ENT. INT. DOS OFSS				
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	400 ADM	10.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	400 ADM	60.000,00	50.000,00	-10.000,00

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2020



ANEXO XIV

	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400 ADM	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.32.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400 ADM	8.000,00	18.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400 ADM	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.35.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400 ADM	250.000,00	400.000,00	150.000,00
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400 ADM	150.000,00	200.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	400 ADM	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.40.00.0000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	400 ADM	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.46.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400 ADM	200.000,00	30.000,00	-170.000,00
3.3.90.47.00.0000	AUXÍLIO - TRANSPORTE	400 ADM	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.49.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	400 ADM	10.000,00	5.000,00	-5.000,00
3.3.90.91.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400 ADM	30.000,00	10.000,00	-20.000,00
3.3.90.92.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400 ADM	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.93.00.0000					
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400 ADM	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400 ADM	50.000,00	50.000,00	0,00
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400 ADM	78.027,00	78.027,00	0,00
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Total da Unidade Orçamentária		400 ADM	1.141.027,00	1.201.027,00	60.000,00
TOTAL GERAL URUPREV			16.737.147,00	16.797.147,00	60.000,00

22